



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

**LEI Nº 835/88**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Normélio Ari Menegazzo**,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

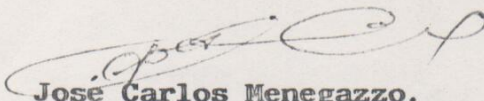
**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio nº 270/88 com o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de Cruzados), conforme cópia do Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

**ART. 2º** - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
30 de Novembro de 1.988

  
**Normélio Ari Menegazzo.**  
**Prefeito Municipal.**

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**José Carlos Menegazzo.**  
**Secretário de Administração.**